

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
GABINETE DO REITOR

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, B. Sta. Mônica – Uberlândia – MG.

PORTARIA R nº 1.212, de 10 de julho de 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério, por meio da Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, seção 1, pp. 31 e 32;

CONSIDERANDO que ainda não houve adequação das Resoluções nºs 02/2007 e 13/2007 do Conselho Diretor, que tratam da progressão na carreira docente, ao que dispõe a Portaria nº 554, de 2013, do Ministro de Estado da Educação;

CONSIDERANDO que as disposições da Portaria nº 554, de 2013, não apresentam alterações substanciais em relação ao que está disciplinado pelas Resoluções nºs 02/2007 e 13/2007 do Conselho Diretor;

CONSIDERANDO que os processos de progressão já foram submetidos à avaliação e aprovação no âmbito das Unidades Acadêmicas, tendo por fundamento o que estabelecem as Resoluções nºs 02/2007 e 13/2007; e

CONSIDERANDO, ainda, que a Universidade não pode imprimir prejuízo financeiro aos docentes com direito à progressão funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Recursos Humanos, desta Universidade, a dar prosseguimento aos processos de avaliação horizontal dos professores integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, exceto quanto aos que estejam posicionados no nível 4 da Classe D (Associado 4) e aos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico posicionados no nível 4 da Classe D IV.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
GABINETE DO REITOR

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, B. Sta. Mônica – Uberlândia – MG.

Parágrafo único. As progressões concedidas com base na legislação em vigor poderá sofrer alterações em razão da edição da resolução do Conselho Diretor disciplinando a matéria, ou de disposições legais ulteriores estabelecidas pelo Ministério da Educação, inclusive quanto ao que estabelece a Portaria nº 554, de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELMIRO SANTOS RESENDE